

DIEGO DORABIALLO OLIVEIRA

**COMPARATIVO ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Monografia apresentada ao curso de
Ciências Econômicas, Setor de Ciências
Sociais Aplicadas, Universidade Federal
do Paraná.**

Orientadora: Prof^ª. Dayani Cris de Aquino

**CURITIBA
2010**

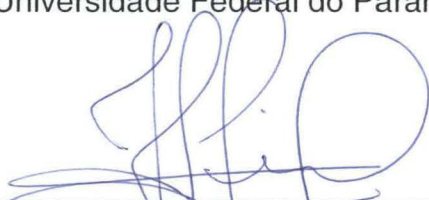
DIEGO DORABIALLO OLIVEIRA

COMPARATIVO ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

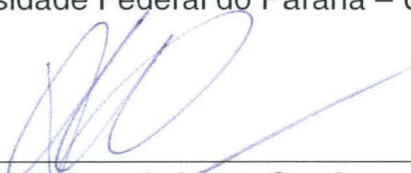
Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção de grau de Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:



Orientador: Prof.^a. Dayani Cris de Aquino
Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal do Paraná – UFPR



Prof.^a. Françoise Iatski Lima
Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal do Paraná – UFPR



Prof. Dr. Fernando Motta Corrêa
Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal do Paraná – UFPR

RESUMO

A previdência brasileira ao longo dos anos foi se alterando, tanto devido a novas formas de se tratar o assunto quanto a mudança do cenário demográfico nacional. O objetivo deste trabalho é comparar dois sistemas previdenciários existentes atualmente no Brasil, o Regime Geral de Previdência Social ao qual estão vinculadas a maior parte da população brasileira e o Regime Próprio de Previdência Social ao qual apenas funcionários públicos tem acesso, no nosso caso fizemos uma análise com foco nas prefeituras.

Analizamos o histórico da previdência brasileira para entender como foi seu processo evolutivo até chegarmos ao atual cenário para, após isso, analisar seus critérios de concessão de benefícios em relação ao panorama demográfico atual e futuro, com vistas a entender quais os possíveis cenários para as contas da união no que diz respeito a previdência e seu financiamento. Em seguida comparamos o Regime Geral com o Regime Próprio de Previdência Social devido as suas diferentes formas de administração dos recursos, custeio do plano e concessão de benefícios na busca de entender qual das duas formas melhor atenderá ao país futuramente e de forma sustentável, tendo em vista que em caso de insuficiência de recursos por parte do plano cabe ao governo aportar tal diferença para o pagamento dos benefícios, caracterizando déficit.

Palavras-chave: seguridade social, déficit previdenciário , crescimento demográfico.

ABSTRACT

The Brazilian pension over the years has been changing, due both to new ways of treating the matter as the change in demography nationwide. The aim of this study is to compare two retirement systems currently exist in Brazil, the General Social Security which are linked to most of the Brazilian population and the own Social Security to which only civil servants have access, in our case we analyzed focusing on the halls.

Was reviewed the history of Brazilian pension was to understand how its evolutionary process until we reach the current stage for after that, analyze your criteria for the granting of benefits in relation to current and future demographic landscape, in order to understand what the possible scenarios for the accounts the union with regard to security and its funding. Then compare the legal framework with the own Social Security because of their different forms of resource management, costing of the plan and granting of benefits in the quest to understand which of the two best ways to meet future country and sustainable manner, taking into view that in case of insufficient resources on the part of the plan rests with the government dock such a difference for the payment of benefits, featuring deficit.

Key words: social security, pension deficit, demographic growth

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 1 – PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA DO BRASIL - 1980.....	17
GRÁFICO 2 – TAXA DE FECUNDIDADE TOTAL NO BRASIL.....	18
GRÁFICO 3 – PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA DO BRASIL - 2005.....	18
GRÁFICO 4 – PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA DO BRASIL - 2050.....	19
GRÁFICO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL SEGUNDO OS CENSOS DEMOGRÁFICOS E PROJEÇÃO: 1950/2050.....	20
GRÁFICO 6 – POPULAÇÃO DE 80 ANOS OU MAIS DE IDADE POR SEXO NO BRASIL – 1980/2050.....	21
GRÁFICO 7 – EXCEDENTE FEMENINO (EM MILHARES) NA POPULAÇÃO TOTAL – 1980/2050.....	22
GRÁFICO 8 – EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO, DESPESA E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO RGPS URBANO EM R\$ BILHÕES NOMINAIS.....	24
GRÁFICO 9 – PROJEÇÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS (2007-2030) – CRESCIMENTO MODERADO.....	26
GRÁFICO 10 – PROJEÇÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS (2007-2030) – CRESCIMENTO RÁPIDO.....	26
GRÁFICO 11 – PROJEÇÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS (2007-2030) – RELATIVA ESTAGNAÇÃO.....	27
QUADRO 1 – ESTATÍSTICA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ESTUDADOS.....	35
QUADRO 2 – COMPARAÇÃO DE RESULTADOS.....	36

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CMN - Conselho Monetário Nacional

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DOU - Diário Oficial da União

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

PEA - População Economicamente Ativa

PIA - População em Idade Ativa

PIB - Produto Interno Bruto

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

SPS - Secretaria de Políticas de Previdência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. A PREVIDÊNCIA NO BRASIL	10
2.1 EVOLUÇÃO DA PREVIDÊNCIA BRASILEIRA	10
2.2 REGIMES DE PREVIDÊNCIA DO BRASIL	12
3. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	14
3.1 O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	14
3.2 FORMA DE CUSTEIO	15
3.3 IMPACTOS DEMOGRÁFICOS	16
3.4 ANÁLISE DAS CONTAS DO RGPS	23
3.5 MERCADO DE TRABALHO E O RGPS	24
4. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	29
4.1 CONSTITUIÇÃO DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	29
4.2 FORMAS DE CUSTEIO	30
4.3 APLCAÇÃO DOS RECURSOS.....	31
4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.....	32
4.5 COMPARATIVO DE CUSTOS ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	33
CONCLUSÃO	37
REFERÊNCIAS	40

1. INTRODUÇÃO

O Brasil passou ao longo das últimas décadas por transformações substanciais em seu cenário previdenciário, já que ao passar dos anos, devido a menores taxas de natalidade e maiores expectativas de vida, a pirâmide demográfica brasileira está cada vez mais caminhando para o formato já apresentado por países desenvolvidos.

Esta monografia tem por objetivo estudar o cenário previdenciário brasileiro, analisar o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cuja administração está a cargo do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e no qual a maior parte dos brasileiros está filiada, visando discutir o possível futuro do sistema. Além disso, fizemos uma análise do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) como contraponto ao sistema de custeio e gestão vigentes no Regime Próprio, com objetivo de comparar a sustentabilidade dos dois regimes.

Realizamos uma revisão histórica do RGPS, de forma a reconstruir os passos pelos quais nossa previdência passou até chegar ao formato em que se apresenta atualmente, a partir daí fizemos uma contraposição do mesmo com a evolução demográfica brasileira para assim procurar entender como se dá a sustentabilidade do plano e como tal situação tende a ficar futuramente.

Este estudo está dividido em quatro partes, na primeira fazemos uma revisão histórica da previdência no Brasil, onde se busca entender a situação atual da previdência brasileira. Na segunda parte analisamos o RGPS, sua forma de custeio, critérios de elegibilidade, sua relação com a formação demográfica brasileira e com o mercado de trabalho. Na terceira parte estudamos o RPPS, com a demonstração de como é constituído, análise de sua forma de custeio, aplicação de recursos, comparativo de custos entre os regimes e uma rápida visão sobre o certificado de regularidade previdenciária. A quarta parte trata-se da conclusão, onde, iremos verificar qual a mais adequada forma de gestão previdenciária no cenário nacional, tendo-se em mente que possíveis déficits, em ambos os regimes, devem ser cobertos pelo governo.

2. A PREVIDÊNCIA NO BRASIL

O objetivo deste capítulo é fazer uma apresentação do cenário previdenciário brasileiro.

Para tal será apresentado um rápido histórico da previdência brasileira, com o objetivo de mostrar qual foi sua trajetória até o momento atual, de forma a melhorar a percepção de como chegamos a nossa atual formatação do sistema, apresentando também os regimes previdenciários existentes no país.

2.1 EVOLUÇÃO DA PREVIDÊNCIA BRASILEIRA

De acordo com Borges (2003) as primeiras manifestações de proteção social no Brasil datam do período colonial com a criação de casas assistenciais de atendimento filantrópico, fortemente influenciado por nossas heranças católicas. Essas instituições proporcionavam atendimento aos necessitados gratuitamente.

Desde a primeira constituição brasileira temos a garantia de assistência ao público pelo estado e desde o final do século XIX a previdência é uma preocupação, tendo seu primeiro indício com o funcionalismo público e a formação de caixas de socorro mútuos pelos mesmos, com características de seguridade e contributividade.

No ano de 1821, um decreto do Príncipe Regente Pedro de Alcântara tornou-se o primeiro texto legal que registrou o tema Previdência Social no Brasil. Antes desse fato se tem conhecimento apenas de um plano de proteção dos oficiais da Marinha (1793), concedendo pensão às viúvas e filhos dependentes (BRASIL, 2008).

Borges (2003) nos mostra o surgimento das primeiras leis a respeito da aposentaria aos servidores públicos, com o Decreto 9.912-A que, editado em 1888, assegurava aos funcionários dos Correios do Império, a aposentadoria por invalidez e por tempo de serviço, destacando que a idade mínima para obtenção do benefício era de 60 anos de idade.

A constituição de 1891 limitava a concessão de benefícios para aposentaria apenas em casos de invalidez, e em busca de proteção os funcionários públicos

constituíram fundos nos moldes das antigas caixas de socorro mútuos, criando os Montepios.

A Previdência brasileira, nos moldes como conhecemos, teve origem em 1923 com a Lei Eloy Chaves, que previa a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para cada empresa de estrada de ferro e com abrangência a todos os seus empregados (BRASIL, 2008).

Ainda de acordo com Borges (2003), a partir da década de 1930, o Sistema Previdenciário brasileiro evoluiu de tal modo que, segmentadamente, as várias organizações econômicas passaram a constituir Caixas de Aposentadorias e Pensões de âmbito nacional.

A constituição desses fundos por parte das organizações econômicas podem ser vistas como sendo as primeiras formas de constituição das instituições que conhecemos como fundos de pensão atualmente, devido ao seu caráter contributivo e formador de poupanças próprias para suprir futuros compromissos com seus associados.

Devido à grande prosperidade dos institutos brasileiros o governo começou a se preocupar com seu controle e como seriam usados tais recursos. Com esse objetivo, em 26 de agosto de 1960, sob o nº 3.807, foi editada a Lei Orgânica da Previdência Social e, em 21 de novembro de 1966, através do Dec.-lei 72, se fez a unificação definitiva dos vários Institutos de Aposentadoria e Pensão até então existentes, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Com a criação do INPS os recursos dos Institutos de Previdência e Pensão foram transferidos para o tesouro nacional, e tornando o governo responsável pelo pagamento dos benefícios devidos. Esse processo representou um retrocesso no cenário previdenciário brasileiro por retirar o controle que existia sobre tais recursos, já que desse momento em diante os mesmos ficavam a cargo do governo federal, e também por retirar da população a preocupação com a educação previdenciária, haja visto que essa alteração passou para a população a imagem de que não havia nenhum risco com a questão previdenciária, já que o governo seria o provedor e que o mesmo teria recursos suficientes para isso.

Devido a ingerências políticas, a posterior adesão dos trabalhadores rurais ao sistema, que não contribuíram com o mesmo, e outros problemas o sistema de

aposentadoria do INPS caminhava para sérios déficits caso nada fosse alterado.

Após o fim da ditadura militar o sistema de INPS não foi alterado, porém houve a cristalização da Previdência Funcional, a antiga segmentação dos sistemas previdenciários foi substituída pela bipartição entre a Previdência Geral (dos empregados do setor privado) e a Funcional (dos servidores públicos), como mostra Borges (2003).

A constituição de 1988 trouxe em seu texto a preocupação com o equilíbrio atuarial dos planos de pensão, pois a partir de 1977, com base na Lei 6.435/77, as empresas estatais passaram a ter a opção de instituir Fundos de Pensão, ou Institutos Próprios de Previdência. Estes, com forte participação financeira dos patrocinadores, vale dizer, de recursos públicos, garantiam aos empregados benefícios de aposentadoria, em montante superior àqueles pagos pelo Regime Geral de Previdência, quase sempre atrelados à última remuneração do empregado (BORGES, 2003).

A Constituição de 1988 agravou a crise do Regime Geral, pois garantiu uma série de benefícios aos trabalhadores e não ampliou a base de arrecadação do sistema. Enquanto isso o Regime Funcional estava acumulando recursos, por ter seu sistema de arrecadação e tratamento dos recursos diferenciados, o qual será explicado em seção própria.

Como mostra Borges (2003) os vários problemas do Regime Geral proporcionaram espaço para a reforma previdenciária, materializada pela Emenda Constitucional 20 de 15 de dezembro de 1998 (BRASIL, 1998), procurando se resgatar o sistema e corrigir o desvio de rota provocado pela criação do INPS.

Vamos analisar, com vista nesse contexto, a situação dos sistemas previdenciários brasileiros e quais os rumos que tais processos estão tomando em nosso atual contexto.

2.2 REGIMES DE PREVIDÊNCIA DO BRASIL

Atualmente possuímos três segmentos previdenciários no Brasil, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – administrado pela INSS, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para os servidores públicos e militares e os Regimes

Complementares, podendo os últimos serem abertos, quando instituídos e geridos pela iniciativa privada em busca de lucro e podendo ter como afiliados qualquer pessoa que se interesse em participar do plano, ou fechados, nesse caso fundos instituídos por empresas e tendo como objetivo não o lucro, mas apenas a formação e gestão de recursos para complementar o benefício do participante depois de aposentado.

Os trabalhadores da iniciativa privada, cujo regime de trabalho é o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), somente são filiados ao RGPS, enquanto os servidores públicos devem estar filiados a um destes dois regimes de previdência. Os servidores efetivos são filiados aos RPPS, para os entes federativos que possuem este sistema; os demais servidores são, obrigatoriamente, filiados ao RGPS. Os empregados públicos, também são vinculados ao RGPS e, no caso da extinção do RPPS, os servidores efetivos devem, também, ser filiados ao RGPS. A Previdência Complementar pode atender a qualquer desses regimes.

3. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Depois de no capítulo anterior haver brevemente apresentado as origens previdenciárias brasileiras e como este processo transcorreu até os dias atuais, terminando com uma breve explicitação dos atuais regimes de previdência existentes, vamos agora olhar mais de perto nossos objetos de análise.

Nesse capítulo será apresentado com mais detalhes o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), começando por sua forma de custeio, passando pelos impactos demográficos aos quais o plano é sensível, seguido de análise de suas contas e por fim será visto como o mercado de trabalho está relacionado com o sistema.

3.1 O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nos início da década de 1990 foi criado o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), consolidando a Previdência com foco na prestação de benefícios monetários e dos serviços a eles associados.

De acordo com o Manual Previdenciário do Tribunal de Contas do Paraná (BRASIL, 2004) o Regime Geral de Previdência Social é um sistema previdenciário, instituído para os trabalhadores da iniciativa privada, empregados públicos, cargos em comissão e autônomos, geridos por uma autarquia pública, o INSS, e a filiação a este sistema é obrigatória, com exceção dos autônomos que se filiam de forma voluntária.

O financiamento da seguridade social é regido pelo Art. 10 e Art. 11 da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991 (BRASIL, 1991), onde fica determinado que a Seguridade Social seja financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das contribuições sociais.

De acordo com o Art. 16 da lei 8.212 de 24 de julho de 1991 (BRASIL, 1991), em seu parágrafo único, a União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

3.2 FORMA DE CUSTEIO

Existem, a princípio, duas formas de custeio usualmente adotadas para o financiamento da previdência, o Regime de Repartição e o Regime de Capitalização.

A forma de custeio do RGPS é o de repartição simples, no qual a cada exercício seu custeio é determinado através de estudos técnicos. Nesse modelo os valores arrecadados em um determinado exercício são utilizados para pagamento de benefícios no mesmo período (BORGES, 2003).

Nesse regime, as contribuições dos trabalhadores de hoje são utilizadas para o pagamento dos benefícios de inatividade de gerações anteriores, de aposentados ou pensionistas.

Dessa forma a atual geração de trabalhadores mantém os benefícios da geração que os antecedeu, esperando que quando terminarem sua jornada laborativa possam usufruir dos mesmos benefícios, com base no trabalho de gerações que estarão na ativa, e devido a essas características o modelo é também conhecido como Pacto de Gerações.

Nesse modelo o valor das contribuições não tem relação com o valor dos benefícios futuros, já que não existe formação de poupança ou qualquer tipo de fundo de previdência com objetivo de rentabilizar tais recursos.

Por ter seu equilíbrio baseado nas contribuições dos trabalhadores da ativa para custear os benefícios, essa forma de custeio previdenciário estará em equilíbrio desde que existam mais trabalhadores contribuindo do que benefícios a serem pagos, proporcionando assim um sistema aparentemente mais barato de ser mantido.

A desvantagem desse modelo está em sua grande sensibilidade quanto a alteração dos padrões demográficos e de expectativa de vida da população a qual procura atender, ou seja, o plano tende a se tornar instável e demasiado dispendioso para o Estado caso a taxa de crescimento da população economicamente ativa não ocorra conforme previsto e/ou a expectativa de vida da população aumente, ocasionando o pagamento de um número maior de benefícios do que o inicialmente previsto.

3.3 IMPACTOS DEMOGRÁFICOS

A grande sensibilidade do RGPS ao aspecto demográfico de sua população nos leva a olhar com mais cuidado o comportamento histórico dessa variável no Brasil e também, conseqüentemente, é preciso olhar para o futuro, com o objetivo de, conhecendo as tendências demográficas brasileiras, melhor entender como o modelo previdenciário baseado no pacto de gerações tenderá a se comportar.

O perfil demográfico brasileiro passou por alterações em sua composição ao passar dos anos. Podemos ver, com o auxílio do Gráfico 1, que em 1980 a pirâmide etária nacional mostrava sua base maior do que o topo, ou seja, o país contava com uma população jovem maior do que sua população idosa.

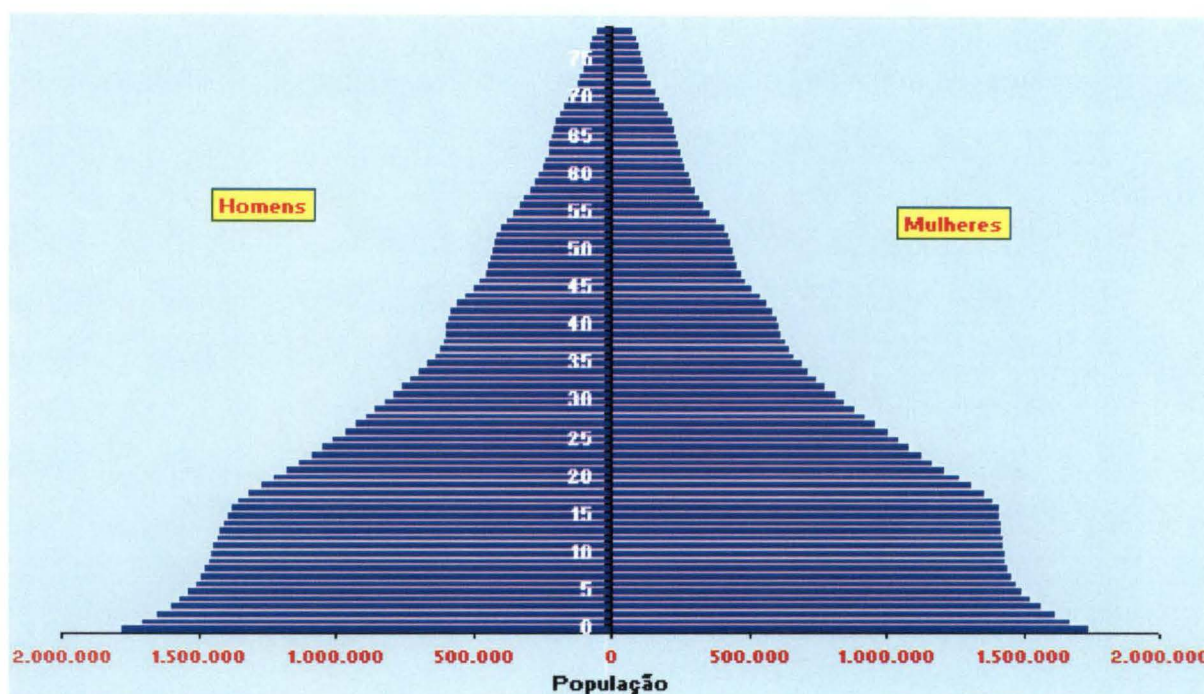


GRÁFICO 1 – PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA DO BRASIL – 1980
 FONTE: IBGE (2008)

O reflexo dessa composição no sistema previdenciário analisado, o de repartição simples, é positiva, mantendo o sistema em equilíbrio devido à existência de maior número de contribuintes do que de beneficiários do sistema.

Em 1980 para cada idoso havia 9,0 pessoas com idade entre 15 e 59 anos, enquanto a razão entre contribuintes e beneficiários era de 4,8 (CAMARO, 2009), ou

seja, para cada pessoa que recebia o benefício existiam 4,8 pessoas contribuindo, enquanto a expectativa de vida do brasileiro ao nascer era de 62,6 anos. A taxa de fecundidade da população também se alterou, como mostra o Gráfico 2.

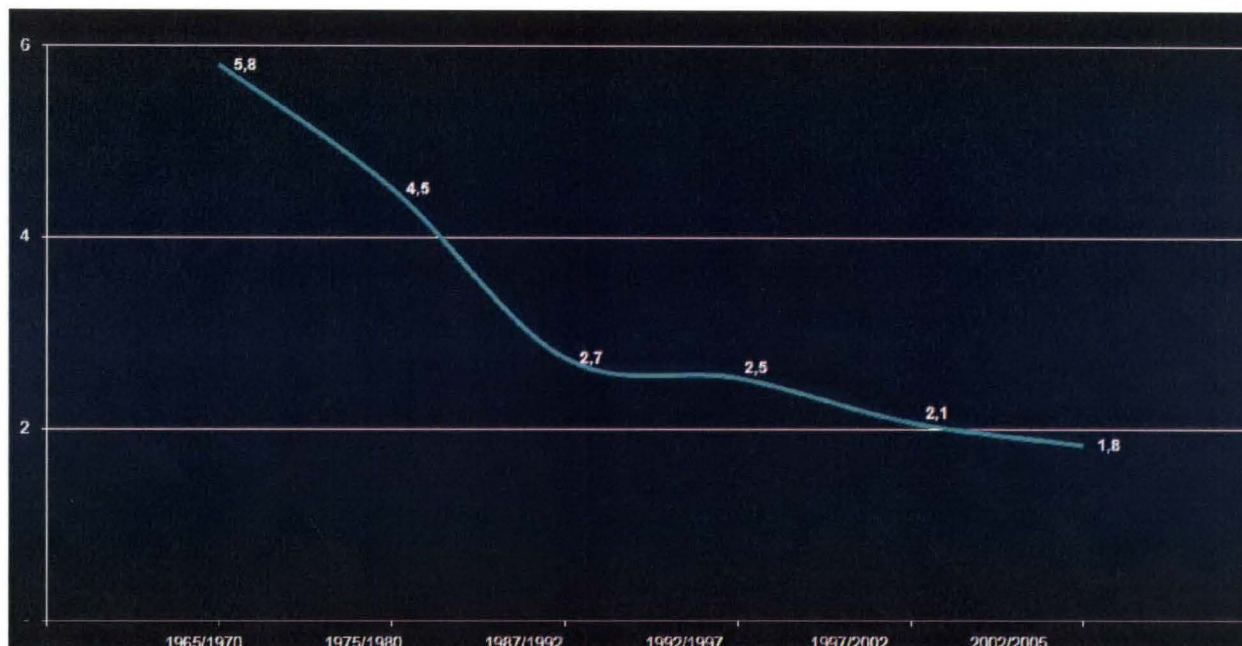


GRÁFICO 2 – TAXA DE FECUNDIDADE TOTAL NO BRASIL, 1965-2005
 FONTE: CAMARO, 2009

A queda na taxa de fecundidade no Brasil provoca a alteração de nossa composição demográfica, como apresentado no Gráfico 3, com dados de 2005.

Analisando-se a composição etária de 2005, nota-se que a população como um todo cresceu, passando de 118.562.549 habitantes para 183.382.216 em 2005 e 187.641.714 em 2007, o que representa um crescimento de 54,67% e 2,32% respectivamente, porém a população idosa aumentou proporcionalmente em relação a população jovem do país (IGBE, 2008).

A expectativa de vida da população ao nascer, em 2007, era de 72,57 anos (IBGE, 2008).

De acordo com dados disponibilizados pelo INSS (BRASIL, 2009) , em setembro de 2009 a relação era de 1,36 contribuintes para cada beneficiário do sistema, refletindo o panorama demográfico brasileiro dentro do período analisado.

Tais dados nos mostram que a população brasileira está envelhecendo, fato preocupante para o modelo de previdência social adotado pelo RGPS, tanto pela queda do número de contribuintes em relação aos beneficiários quanto pela maior

longevidade da população, ocasionando maior número de pagamentos de benefícios, fato que torna o sistema mais oneroso.

Vamos agora olhar para o futuro e ver quais são as perspectivas demográficas brasileiras nos anos vindouros.

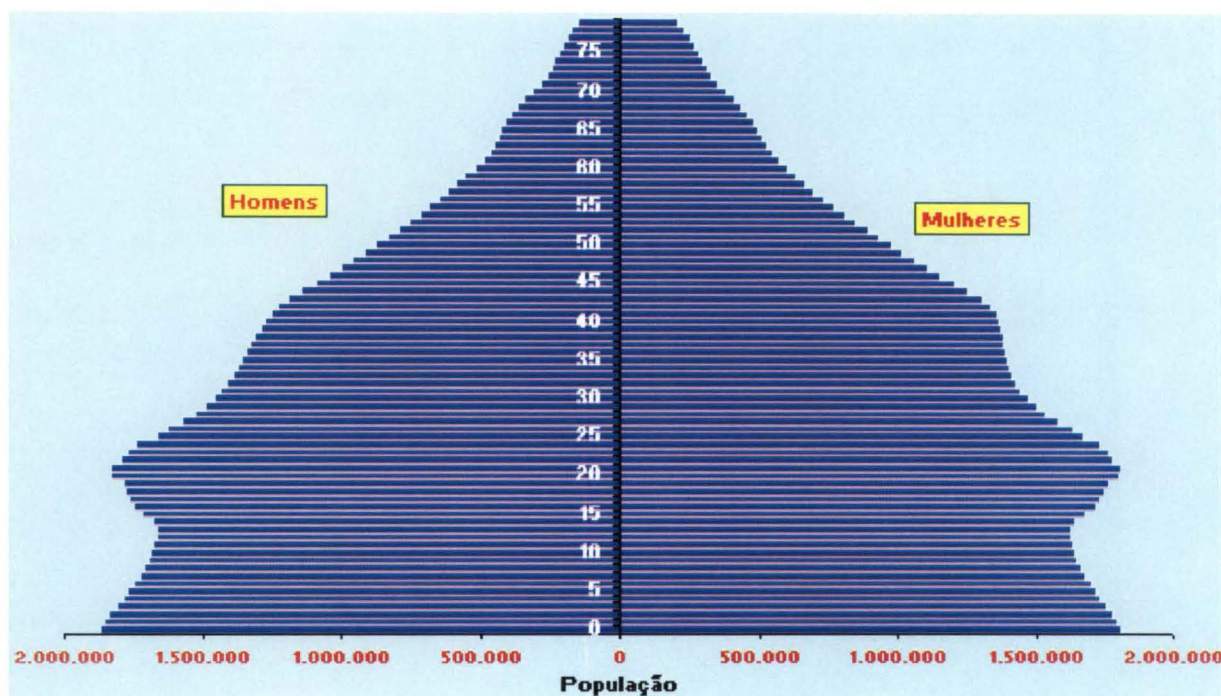


GRÁFICO 3 – PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA DO BRASIL – 2005
 FONTE: IBGE (2008)

O Gráfico 4 apresenta como tende a ficar a distribuição demográfica brasileira em 2050.

Tal distribuição esta associada às tendências de crescimento da população. De acordo com estudo realizado pelo IBGE (2008), a população brasileira que em 2008 era de 189.613 milhões de pessoas, com uma taxa de fecundidade total¹ de 1,86 tende a, em 2050, ser formada por 215.287 milhões de pessoas, com uma taxa de fecundidade total de 1,5.

¹ Número de filhos que, em média, teria uma mulher, pertencente a uma coorte hipotética de mulheres, que durante sua vida fértil tiveram seus filhos de acordo com as taxas de fecundidade por idade do período em estudo e não estiveram expostas aos riscos de mortalidade desde o nascimento até o término do período fértil. (IBGE, 2008).

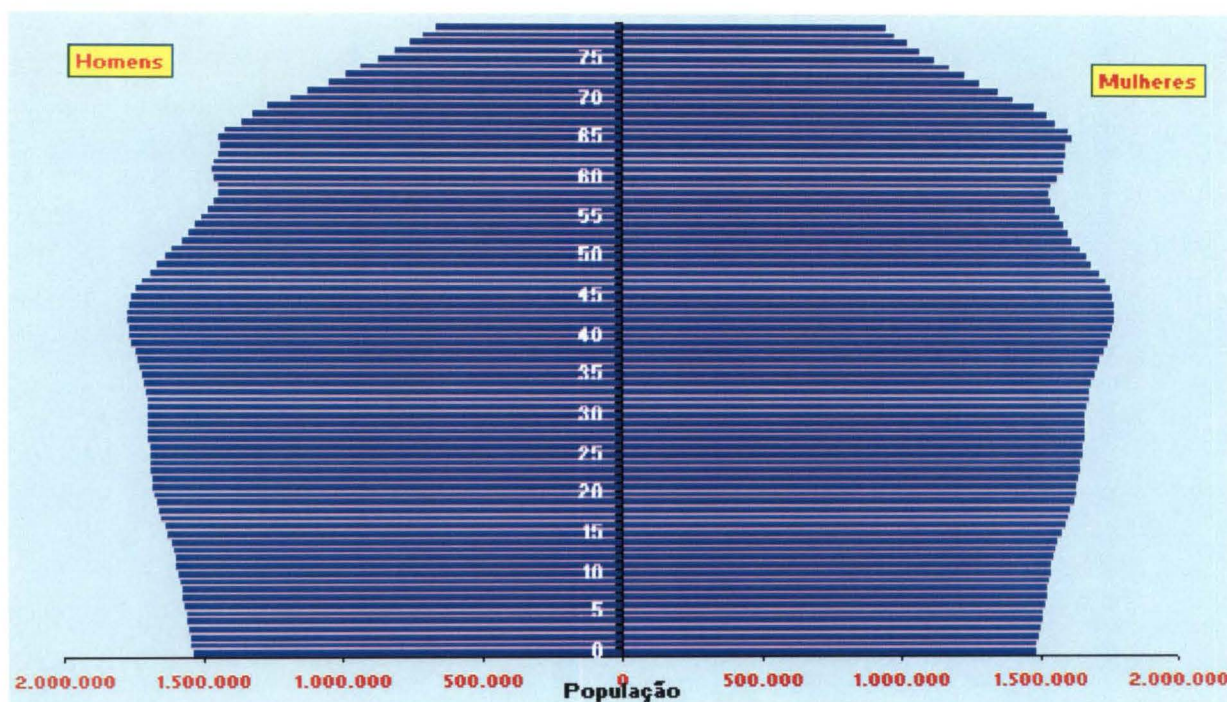


GRÁFICO 4 – PIRÂMIDE ETÁRIA ABSOLUTA DO BRASIL – 2050
 FONTE: IBGE

Tal tendência a queda da taxa de fecundidade também é evidenciada no gráfico 2, onde podemos ver como se deu a evolução histórica desse índice desde 1965/1970, e conforme as projeções tal situação não apresenta nenhum sinal de reversão.

O Gráfico 5 mostra a trajetória de crescimento da população brasileira, onde se estima que na década de 2040 o crescimento da população atingirá seu pico, passando por alguma estabilização e tendo índices de crescimento negativo já na década de 2050, com uma taxa de $-0,291\%$ e uma população, como observado anteriormente, de 215 milhões de habitantes, conforme estudo IBGE (2008).

O histórico de nossa formação demográfica é demonstrado pelo Gráfico 6, onde é possível acompanhar como se deu o aumento da população brasileira de oitenta anos ou mais, como fica claro qual a tendência de evolução para a população dessa faixa etária.

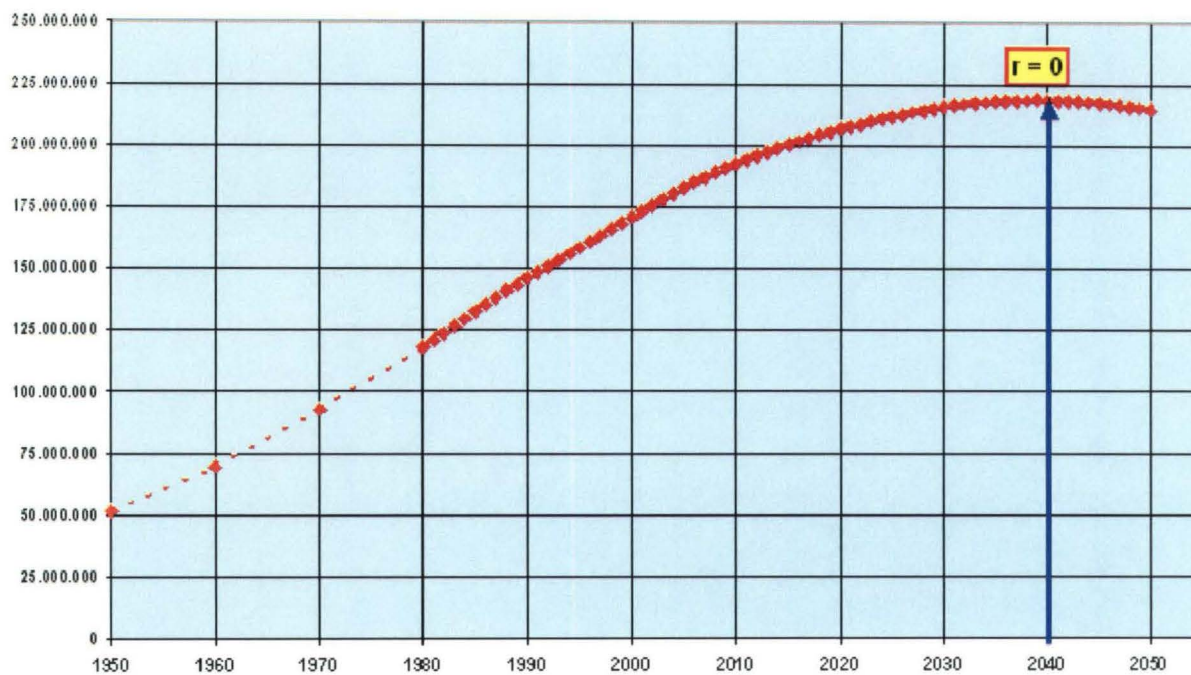


GRÁFICO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL SEGUNDO OS CENSOS DEMOGRÁFICOS E PROJEÇÃO: 1950/2050
FONTE: IBGE (2008)

Outro aspecto digno de nota sobre a relação entre o crescimento da população e o financiamento do RGPS é a porcentagem de mulheres que compõem tal população, diferença esta que também pode ser notada no Gráfico 6, onde fica clara a tendência do aumento do número de mulheres em relação aos homens.

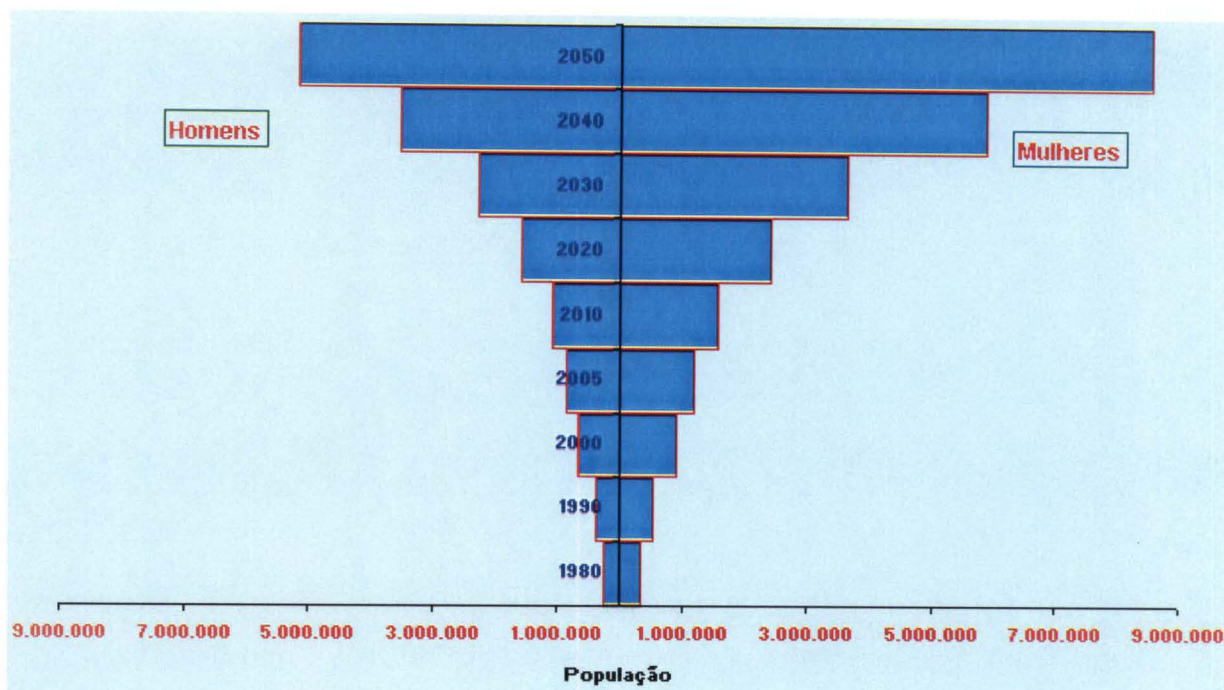


GRÁFICO 6 – POPULAÇÃO DE 80 ANOS OU MAIS DE IDADE POR SEXO NO BRASIL – 1980/2050
 FONTE: IBGE (2008)

O envelhecimento no topo é mais expressivo entre as mulheres, causando a feminização da velhice (CAMARO, 2009).

Essa preocupação é cabível devido aos critérios vigentes para concessão de benefícios após a vida laborativa adotadas pelo INSS.

Sobre o tempo de contribuição, para ter direito à aposentadoria integral, o trabalhador homem deve comprovar pelo menos 35 anos de contribuição e a mulher, 30 anos.

Sobre a idade mínima, tem direito ao benefício os trabalhadores de sexo masculino a partir dos 65 anos e do sexo feminino a partir dos 60 anos de idade.

Nesse estudo não trataremos da aposentadoria rural, por ter caráter social, já que os beneficiários rurais não contribuem para o sistema,² analisando dessa forma apenas o aspecto urbano, que conta com contribuições adequadas, bem como não serão abordados os casos específicos para concessão de benefícios ou aposentadorias antecipadas.

² De acordo com os critérios de elegibilidade utilizados pelo Ministério da Previdência Social enquanto os trabalhadores urbanos inscritos na Previdência Social precisam comprovar 180 contribuições mensais os rurais tem de provar, com documentos, 180 meses de atividade rural.

De acordo com a projeção da população do Brasil feita pelo IBGE, em 2050 o país terá sete milhões de mulheres a mais do que homens.

Como consequência da sobremortalidade masculina, as razões de sexo³ vem diminuindo no Brasil. Em 1980, para cada 100 mulheres havia 98,7 homens. Nos anos 2000 essa relação passou para 97 homens a cada 100 mulheres e em 2050 espera-se que tal relação seja de 94%.

Devido a esse aumento gradual da população feminina, tal excedente que em 2000 era de 2,5 milhões de mulheres pode atingir 7 milhões em 2050, conforme o Gráfico 7.



GRÁFICO 7 – EXCEDENTE FEMININO (EM MILHARES) NA POPULAÇÃO TOTAL – 1980/2050
 FONTE: IBGE (2008)

De acordo com o mesmo estudo feito pelo IBGE (2008), ainda como reflexo do envelhecimento da população brasileira, a razão de dependência total, que mede o peso da população em idades potencialmente inativas sobre a população em idades potencialmente ativas, irá diminuir até aproximadamente 2022, devido às

³ Expressa o número de pessoas do sexo masculino para cada grupo de cem pessoas do sexo feminino. É obtida através do quociente entre as populações masculina e feminina por grupos de idade (IBGE, 2008).

reduções na razão de dependência das crianças. A partir desse ano, a razão dependência retoma uma trajetória crescente devido ao aumento da participação absoluta e relativa dos idosos na população total.

A expectativa de vida do brasileiro em 2050, devido a melhorias nas condições de vida proporcionados em grande parte por melhorias nas condições de saúde, deve chegar a 81,29 anos de acordo com o IBGE (2008).

Todos esses dados indicam para uma deterioração das contas do RGPS nos atuais moldes, passaremos agora a analisar tais contas, reforçando que tal análise será feita apenas para os dados urbanos da previdência, sem considerar as contas de arrecadação e pagamento de benefícios rurais.

3.4 ANÁLISE DAS CONTAS DO RGPS

Analisamos as contas do RGPS com base em informações divulgadas pelo Ministério da Previdência Social, em sua publicação dos resultados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de outubro de 2009, referente a setembro de 2009.

Conforme Gráfico 8, podemos notar que as contas no INSS, arrecadação e despesas com benefícios, não fecham no período apresentado (2003-2009), gerando necessidades de financiamento.

Ao analisarmos os dados apresentados no Gráfico 8 podemos notar que mesmo no período de 2008 e 2009, onde a arrecadação líquida teve um notável aumento, as despesas com benefícios continuaram maiores do que os valores arrecadados, gerando desequilíbrio e necessidades de financiamento do RGPS urbano.

Ao relacionarmos o Gráfico 8 com os Gráficos 3 e 4, que apresentam respectivamente as pirâmides etárias de 2005 e 2050 fica claro a tendência do sistema ao agravamento de tais déficits no futuro, demandando maiores necessidades de financiamento por parte do governo federal para que todos os benefícios sejam pagos.

Ao acrescentarmos a maior participação das mulheres na sociedade, como demonstrado no Gráfico 7, onde o excedente feminino em relação aos homens tende a chegar a 7 milhões em 2050, contra os 2,5 milhões dos anos 2000 e ainda considerar que elas se aposentam mais cedo e tem expectativa de vida maior que

os homens, ou seja, contribuem menos para o sistema e usufruem dos seus benefícios por mais tempo, podemos perceber que essa conta, que já não se apresenta satisfatória, não mostra nenhuma expectativa de melhorar.

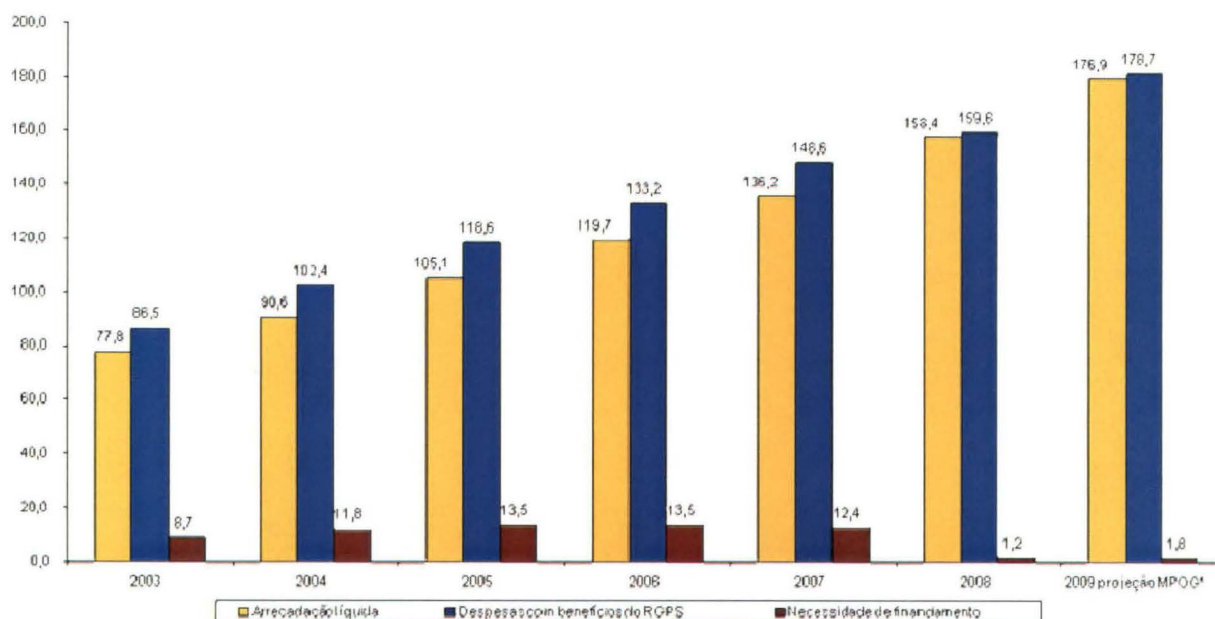


GRÁFICO 8 – EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO, DESPESA E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO RGPS URBANO EM R\$ BILHÕES NOMINAIS
 FONTE: BRASIL (2009)

3.5 MERCADO DE TRABALHO E O RGPS

Certamente o mercado de trabalho é o outro lado da moeda da previdência social, pois é o início, ou porta de entrada, de todo o processo, fornecendo as contribuições necessárias à manutenção do sistema.

Conforme Delgado (2007), tomando-se a análise na perspectiva de trajetórias de futuro do sistema, a ampliação do ciclo de cobertura ativa é condição *sine qua non* à sua funcionalidade.

Entretanto a incorporação de novos trabalhadores ao RGPS depende das condições macroeconômicas de expansão do mercado de trabalho e das regras de acesso das diferentes relações de trabalho ao sistema previdenciário.

Delgado (2007) projetou três cenários para a previdência social de acordo

com o crescimento da população e acesso ao mercado de trabalho com base no crescimento da economia brasileira.

Os dois primeiros cenários refletem perspectivas de crescimento do emprego formal, mais lento no primeiro caso, enquanto o terceiro cenário tem a hipótese de a População Economicamente Ativa (PEA) formal crescer apenas no ritmo da própria PEA, que mantém inalterada a relação PEA formal/PEA total no período de projeção (2006-2016).

Há na situação demográfica brasileira um bônus durante quase duas décadas, onde existirá um crescimento da População em Idade Ativa (PIA), no conceito previdenciário, pessoas de 16 a 59 anos, que até 2026 colocaria no mercado de trabalho uma quantidade considerável de novos trabalhadores (DELGADO, 2007).

Devido a essa condição o RGPS em um primeiro momento caminha para um melhor equilíbrio de suas contas, entretanto a partir das décadas de 2020 e 2030 a situação começa a se inverter, ocasionando a elevação dos estoques de benefícios em manutenção.

Os Gráficos 9 e 10 demonstram as projeções para os dois primeiros cenários, mais otimistas, enquanto o Gráfico 11 apresenta a projeção para o terceiro cenário, pessimista, onde é considerada uma situação de estagnação, para o período de 2007-2030.

Como apresentado no gráfico 9, para o cenário I (incremento médio anual de 4,1% dos contribuintes até 2016), a evolução dos benefícios em manutenção atingem seu máximo em 2016 (4,7% a.a.), com declínio de 2017 em diante, até chegar a 3,0% em 2030 (DELGADO, 2007).

Essa hipótese considera uma ampliação moderada do sistema previdenciário, que implica no final de 2016 ao alcance de cerca de 57% de segurados, dos quais 50% seriam contribuintes urbanos e 7% do regime de economia familiar rural (DELGADO, 2007).

O Gráfico 10 trabalha com uma evolução mais intensa de formalização (5,6% a.a.). Em termos de conseqüências sobre os benefícios em manutenção, atinge-se o máximo de 5,77% em 2016 (DELGADO, 2007).

Já o Gráfico 11 contempla uma menor amplitude da taxa de incremento dos

benefícios em manutenção, e é o pior cenário, tanto em termos fiscais quanto em termos de cobertura social de acordo com o estudo de Delgado (2007).

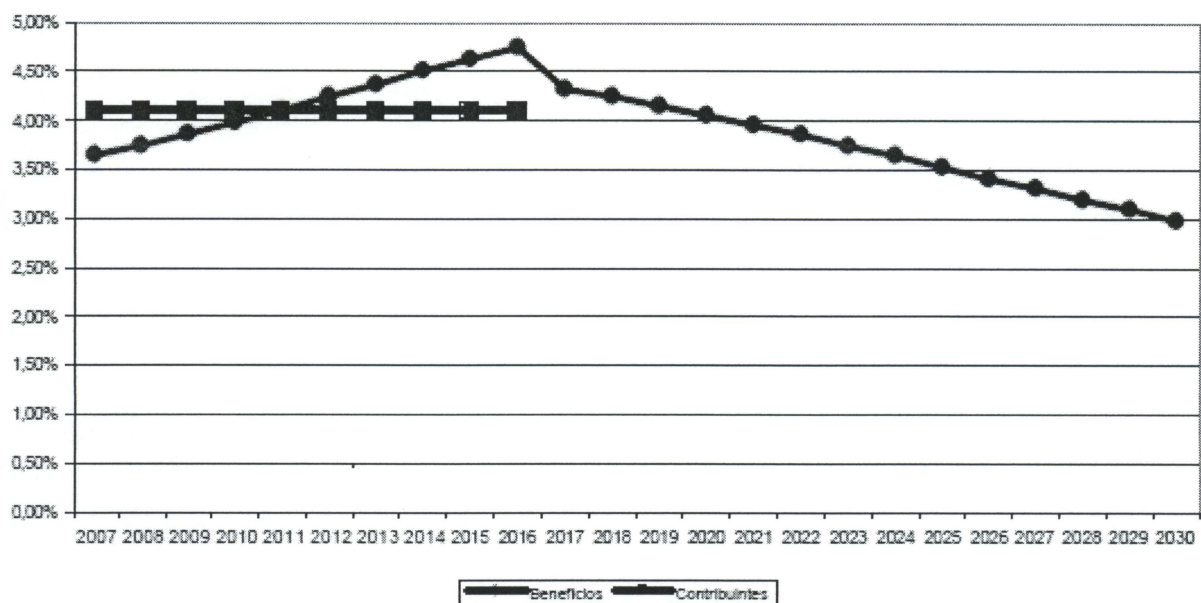


GRÁFICO 9 – PROJEÇÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS (2007-2030) – CRESCIMENTO MODERADO.
 FONTE: DELGADO (2007)

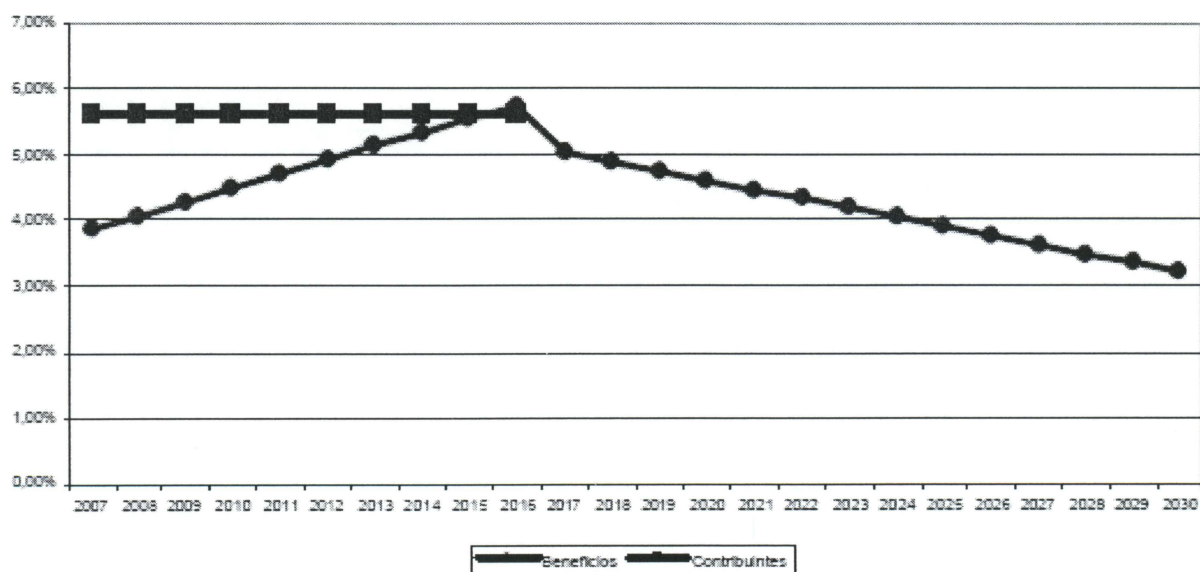


GRÁFICO 10 – PROJEÇÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS (2007-2030) – CRESCIMENTO RÁPIDO.
 FONTE: DELGADO (2007)

Como apontado por Delgado (2007) a partir de 2017, quando termina o ciclo

de expansão do mercado de trabalho, surgirão os problemas fiscais do sistema – taxas de crescimento de contribuintes e dos benefícios podem sofrer grande descasamento, fortemente influenciado pela forma de contribuição, estritamente vinculada à folha salarial.

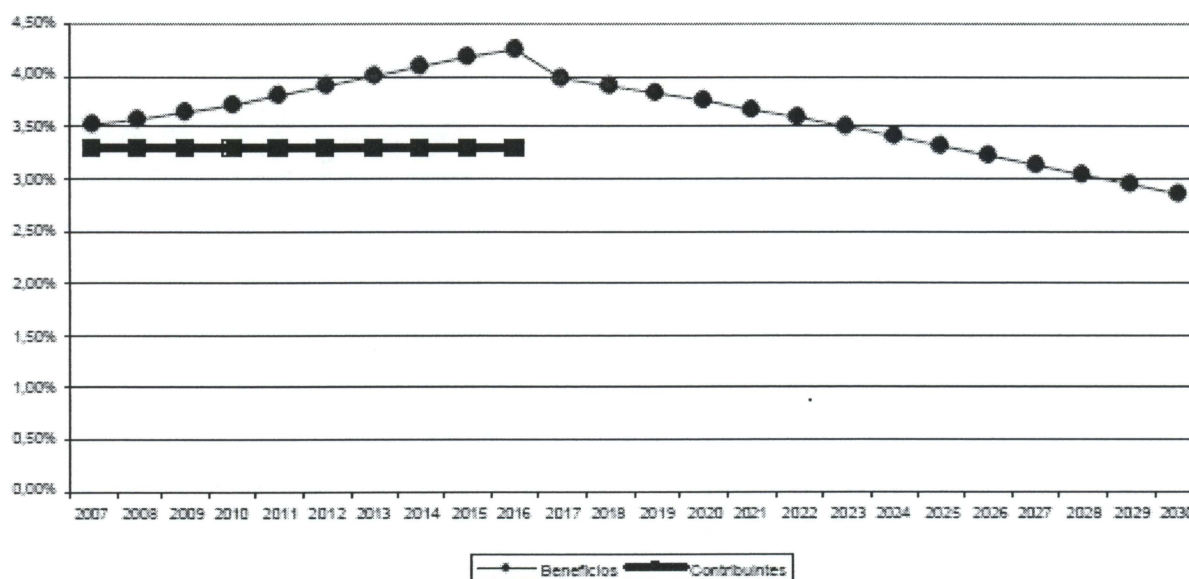


GRÁFICO 11 – PROJEÇÃO DE CONTRIBUÍNTES E BENEFÍCIOS (2007-2030) – RELATIVA ESTAGNAÇÃO.
 FONTE: DELGADO (2007)

Para Delgado (2007) a variável chave no longo prazo para confrontar a evolução do estoque de benefícios em manutenção é a taxa de crescimento do PIB, que em última instância codetermina a taxa de incremento das contribuições sociais financiadoras das despesas da Seguridade Social. Seria preciso manter no caso do cenário 1 a partir de 2016, uma taxa de crescimento em torno de 4,5% a 4,0%, enquanto o cenário 2 demanda uma taxa de crescimento entre 4,5% e 5,0% para que não sejam necessárias fontes adicionais de financiamento para o sistema, enquanto no terceiro cenário tais necessidades de financiamento seriam crescentes até 2016 e contínuas até 2030 devido à falta de suporte de crescimento econômico ao longo do período.

De acordo com o estudo Brasil sustentável – Crescimento econômico e potencial de consumo, da Ernst & Young (2009), o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro crescerá 150% até 2030. Para tanto, a economia deve crescer em média 3,8% ao ano no período.

O estudo indica que foram levados em consideração uma taxa média de

investimentos de 22,7%, e a expansão da força de trabalho a 0,95% ao ano, equivalente ao padrão mundial, porém superior ao dos países desenvolvidos, de 0,1% ano.

Outros fatores determinantes para o crescimento, de acordo com o estudo, são o aumento da escolaridade da mão-de-obra, que deve passar de 7,8 anos de instrução em 2007, para 11,3 anos em 2030, e o aumento médio da produtividade de 0,93% a.a. – número próximo ao dos países desenvolvidos (1,05% a.a.), mas inferior ao ritmo da China (1,37% a.a.).

Nos atuais moldes, o sistema previdenciário do RGPS não é sustentável, já que caso nenhuma reforma ou mudanças de caminho sejam adotadas as perspectivas para os atuais contribuintes quanto à possibilidade de poderem usufruir de seus benefícios no futuro são, no mínimo, preocupantes.

Tal perspectiva é reforçada pela grande dependência do RGPS ao crescimento do PIB brasileiro nesse período, o que torna muito arriscado manter a previdência social brasileira da forma como é hoje.

Levando em conta as projeções de crescimento fornecidas pelo estudo da Ernst & Young (2009) a perspectiva de necessidade de crescimento brasileiro que proporcione o equilíbrio fiscal do plano, podemos ver que o déficit ou não do sistema está sobre uma linha muito tênue, dependendo do sucesso de muitas variáveis, o que torna plausível pensarmos em saídas que tragam mais segurança aos futuros beneficiários e as contas da União.

4. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Após apresentar no capítulo anterior o RGPS, sistema previdenciário ao qual a maior parte da população brasileira esta vinculada, vamos agora analisar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), procurando entender como funciona, onde se diferencia do Regime Geral e nessas diferenças analisar se tal sistema pode ou não ser uma alternativa previdenciária para o país.

No Brasil, a Constituição Federal, a partir da Emenda 20, assegura que servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, Estados, Municípios e Distrito Federal tenham Regime Próprio de Previdência, desde que constituídos com equilíbrio financeiro e atuarial. Aos regimes próprios incumbe gerir e pagar os benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos efetivos, sendo que a aposentadoria e a pensão, em montante equivalente à última remuneração do cargo efetivo que o servidor tenha exercido por, pelo menos, cinco anos. (BORGES, 2003).

De acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009 (BRASIL, 2009), publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 02/04/2009, no inciso II do art. 2º, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é assim definido:

“O regime de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei⁴, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.”

4.1 CONSTITUIÇÃO DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os requisitos, critérios e condições para a constituição de um Regime próprio são estabelecidos pela Lei 9.717/98 (BRASIL, 2009).

Antes de instituir o RPPS é necessária a realização de um estudo atuarial de viabilidade, onde será constatado se é vantajoso para o município dar continuidade aos estudos.

Em caso positivo o atuário irá realizar um estudo adicional, onde serão determinadas as alíquotas de contribuição necessárias para a manutenção do plano. Outro requisito estabelecido pela Lei 9.717/98 é o de que os Regimes Próprios sejam financiados não apenas com recursos provenientes dos orçamentos dos

⁴ O Regime Próprio é instituído a partir de Lei própria, na qual as características do mesmo estarão descritas.

respectivos entes, mas também com contribuições de seus segurados, assim considerados os servidores civis e militares ativos, os inativos e os pensionistas (BORGES, 2003).

O ente federado, patrocinador do Regime Próprio, está obrigado a limitar suas despesas de pessoal nos arts. 18 e 19 da chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-a como um todo, sem qualquer distinção entre ativos, inativos e pensionistas, incluindo as despesas com contribuições (BORGES, 2003).

Outro requisito para organização e funcionamento dos Regimes Próprios é o princípio da publicidade e efetividade. Para tanto se estabelece na Lei 9.717/98 que os Regimes Próprios devem garantir pleno acesso às informações relativas à sua gestão, determinando, também, a participação de representantes dos servidores públicos e dos militares ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão, nos quais haverá discussão e deliberação sobre seus interesses (BORGES, 2003).

Para validação desses requisitos a Lei estabelece a obrigação dos Regimes Próprios se sujeitarem a inspeções e auditorias contábeis, atuariais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais dos órgãos de controle interno e externo, determinando que, ao Ministério da Previdência cabem a orientação, a supervisão e o acompanhamento dos RPPS.

Em seu artigo 3º, a Orientação Normativa SPS 02, de 31 de março de 2009 (BRASIL, 2009), em suas próprias palavras:

“Considera-se instituído o RPPS a partir da entrada em vigor da lei que assegurar a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, conforme previsto no inciso II do art. 2º independentemente da criação de unidade gestora ou do estabelecimento de alíquota de contribuição, observadas as condições estabelecidas na própria Lei de criação, vedada a instituição retroativa”.

4.2 FORMAS DE CUSTEIO

O Regime próprio pode adotar como forma de custeio o regime de repartição simples, capitalização parcial ou capitalização total, de acordo com o grau de segurança pretendido ou capacidade de contribuição.

Já definimos o funcionamento do regime de repartição simples quando tratamos do Regime Geral de Previdência Social

O regime financeiro de capitalização parcial acontece quando há acúmulo de

recursos apenas para os benefícios de aposentadorias, ficando por repartição os benefícios de riscos, ou seja, invalidez, pensão e auxílios. Na capitalização total, o valor das contribuições a serem recolhidas no futuro deve ter equivalência com o valor de todos os benefícios futuros a serem pagos, deduzindo-se o patrimônio acumulado até aquele momento (ANZOLIN e CALDART, 2003).

O regime de capitalização pode ser definido como aquele em que as contribuições são poupadas e capitalizadas através dos anos, onde os rendimentos vão sendo contabilizados e acumulados, para serem retirados apenas no momento em que forem cumpridos os critérios de elegibilidade.

Nesse regime, podemos dizer que o benefício previdenciário é financiado pelo esforço do próprio contribuinte, já que suas reservas são formadas de acordo com suas contribuições somadas as do patrocinador, além dos rendimentos devidos referentes às aplicações desses recursos ao decorrer dos anos.

Apesar de mais cara no início, essa forma de financiamento é mais eficaz tanto do ponto de vista do financiamento da previdência como dos resultados socioeconômicos que propicia.

O regime de capitalização é o mais eficaz meio de formação de poupança para qualquer sociedade, constituindo-se, em face das aplicações dos recursos que arrecada, num grande alavancador do desenvolvimento econômico (BORGES, 2003,).

4.3 APLCAÇÃO DOS RECURSOS

Como apresentado anteriormente os Regimes Próprios, diferentemente do Regime Geral, ao longo do tempo, devido às contribuições recebidas tanto dos participantes quanto do patrocinador, acumulam uma quantia substancial de recursos previdenciários.

Devido a isso é preciso analisar como os Regimes Próprios aplicam tais recursos com vistas à futuramente terem capacidade de honrar os benefícios devidos aos seus participantes.

A aplicação desses recursos normalmente esta vinculada a uma taxa mínima atuarial estipulada na política de investimentos da instituição.

Tal taxa é composta por um indexador mais uma taxa de juros, normalmente sendo utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) mais 6% a.a. respectivamente. Os benefícios futuros serão corrigidos pela taxa atuarial do plano, sendo então essas as necessidades mínimas de rentabilidade dos recursos do plano para que os benefícios possam ser pagos adequadamente.

Caso tal taxa não seja atingida o plano ficará em déficit, ou seja, terá menos recursos naquele momento do que os necessários ao pagamento dos benefícios, bem como caso a rentabilidade de tais investimentos seja superior a meta atuarial estipulada, o plano estará com superávit atuarial.

A aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) deve seguir a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) Nº 3.790, de 24 de setembro de 2009.

Tal Resolução tem como objetivo regular as aplicações do Regime Próprio de forma a assegurar condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, conforme explicitado em seu art. 1º.

A Resolução determina que tais recursos podem ser aplicados nos segmentos de renda fixa, renda variável e em imóveis, bem como estabelece limites para os investimentos feitos pelo RPPS.

4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), instituído pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001 e implementado pela Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008, é mais um dispositivo legal que tem por objetivo a boa gestão do Regime Próprio.

A Portaria nº 204, em seu art. 2º estabelece que o CRP será fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS) por sistema informatizado, dispensada a assinatura manual ou aposição de carimbos.

Para a emissão do CRP, a SPS examinará o cumprimento de vários critérios relativos aos RPPS, de forma a dar maior segurança e transparência ao participante e a própria SPS, objetivando a melhor gestão do fundo previdenciário e evitando que de alguma forma os recursos destinados ao RPPS não sejam repassados ao

mesmo.

Outros pontos observados para emissão do CRP são o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios e plano de amortização ou a segregação de massas para equacionamento de seu déficit atuarial, da cobertura oferecida pelo plano, da existência de apenas um RPPS e uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo entre outras providências, estando entre elas o correto cumprimento da Resolução 3.790.

No art. 4º da Portaria 204 (BRASIL 2009) é explicitado que o CRP será exigido nas seguintes ocasiões:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social, em razão do disposto na Lei nº 9.796 , de 5 de maio de 1999 (BRASIL, 2009).

Com tais restrições, além de outras descritas na Portaria nº 204, a SPS procura amarrar a gestão do plano, unindo boas práticas de gestão e transparência, a disponibilização de recursos da União para o Município, sendo uma fonte de segurança para os participantes do plano por terem no CRP mais uma medida legal que objetiva a gestão séria e profissional do Regime Próprio.

4.5 COMPARATIVO DE CUSTOS ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O município quando participante do RGPS tem os mesmos custos com um funcionário do que uma empresa privada comum, com pequenas diferenças. O custo

da prefeitura ficaria em 20% da folha salarial dos servidores, mais 1% referente a saúde. Os servidores terão sua contribuição pela tabela INSS, entre 7,65% e 11%, dependendo da faixa salarial. O custo total das contribuições previdenciárias da prefeitura somada a dos servidores, fica em torno de 30%, valor este que será fixado em 29,65% para o estudo, este custo será constante, independente das características da massa de servidores participantes (ANZOLIN e CALDART, 2003).

Quanto a remuneração de benefício, existe uma grande diferença entre o setor público e o privado. O beneficiário vindo do setor privado está vinculado a um teto de benefício estipulado pelo INSS, enquanto o beneficiário vindo do setor público, de acordo com a Constituição Federal, terá seu benefício integral, de acordo com sua última remuneração, como citado anteriormente (ANZOLIN e CALDART, 2003).

Caso o servidor público esteja vinculado ao RGPS e tenha seu benefício maior do que o teto, a prefeitura terá que cobrir a diferença entre o teto e a remuneração devida.

De acordo com Anzolin e Caldart (2003) os custos são variáveis de município para município, sendo determinados pelas características da massa de participantes que farão parte do plano previdenciário. Dentre essas características cabe destaque a idade média dos servidores, número de professores participantes, crescimento salarial previsto no plano de cargos e salários, sexo dos servidores e tempo de contribuição ao INSS que cada participante possuía individualmente antes de incorporado ao RPPS. Outro fator relevante no levantamento de custos é o patamar do patrimônio já acumulado, bem como o superávit ou déficit da rentabilidade dos recursos com referência às metas atuariais propostas, implicando em maior ou menor necessidade de aporte de recursos por parte do Município patrocinador e dos participantes.

Para efeito de comparação, com base em uma amostra de 21 Municípios, nos estados do Paraná, São Paulo e Mato Grosso, foi feito um levantamento da média dos custos referente aos benefícios previdenciários calculados durante o ano de 2002, no caso de optarem pelo Regime Próprio de Previdência ou caso estivessem no RGPS (ANZOLIN e CALDART, 2003).

O Quadro 1 demonstra, estatisticamente, as principais características da

população, entre ativos e inativos, que estão vinculados aos Regimes Próprios dos 21 Municípios estudados, enquanto no Quadro II são demonstrados os custos finais em cada regime, RPPS ou RGPS, e a forma de financiamento dos custos, por repartição ou por capitalização (ANZOLIN e CALDART, 2003)

ITEM	
SERVIDORES ATIVOS	
Nº de Servidores	5.855,00
Idade Média	40,80
Tempo de INSS Anterior ao Regime Próprio	2,80
Tempo de Serviço Total	10,70
Tempo de Regime Próprio	5,70
Tempo de Prefeitura	7,90
Provento Salarial Médio (R\$)	477,63
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
Nº de Servidores	608,00
Idade Média	60,70
Proventos da Inatividade - Benefício Médio (R\$)	503,32

QUADRO 1 – ESTATÍSTICA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ESTUDADOS.
FONTE: Anzolin e Caldart (2003)

Com o RPPS o Município pode financiar o seu plano através do regime de repartição, capitalização parcial ou capitalização total. O Quadro 2 demonstra as três alternativas de acordo com o regime escolhido.

Como mostram Anzolin e Caldart (2003), quando adotado o regime de capitalização dos recursos, na maioria dos Municípios, surge um custo adicional de serviço passado, decorrente do não acúmulo das contribuições realizadas no passado e desta forma não constituiu patrimônio ou o fez de forma insuficiente. Pode ainda este valor ser proveniente da defasagem da compensação financeira entre o regime de origem (INSS) e o Regime Instituído (Próprio).

Em média todos os Municípios apresentam um custo de serviço passado. A legislação em vigor permite que este valor seja financiado por prazo indeterminado, com um percentual da folha de salários ou em um prazo máximo de 35 anos parcelado. Para a maioria dos Municípios o menor custo é pelo prazo determinado de 35 anos. Devido a esse fato, optou-se por demonstrar o financiamento desta forma, que em média equivale a 14,45% ou, por maior segurança, de 24,86% sobre a folha de salários. Estes percentuais foram obtidos pela razão entre a parcela mensal de financiamento do serviço passado pelo total mensal da folha de salários,

de acordo com Anzolin e Caldart (2003).

Ao analisarmos os dados do Quadro 2 podemos perceber que em todos os casos, repartição, capitalização parcial ou capitalização total, os custos incorridos com o Regime Próprio são menores do que os custos referentes ao Regime Geral.

CUSTOS	EM RELAÇÃO A FOLHA DE SALARIOS			
	INSS	REGIME PRÓPRIO		
	Repartição	Repartição	Capitalização Parcial	Capitalização Total
Município	21,00%	5,79%	9,81%	13,64%
Servidores	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%
Custo Normal	29,65%	14,44%	18,46%	22,29%
Custo Suplementar	(*)	-	17,45%	24,86%
TOTAL	29,65%	14,44%	35,91%	47,15%

QUADRO 2 – COMPARAÇÃO DE RESULTADOS.

FONTE – Anzolin e Caldar (2003)

(*) Passivo junto ao INSS de valor equivalente às contribuições não efetuadas para o RGPS no período de Regime Próprio

O regime de capitalização total, apesar de ser a forma mais onerosa para o Regime Próprio, é a mais recomendada devido à maior segurança oferecida, já que contempla todas as formas de benefícios.

Em relação aos custos de Serviço Passado, de 17,45% e 24,86% para os Regimes de Capitalização Parcial e Capitalização Total, respectivamente, representam um déficit de capitalização médio dos Municípios estudados (ANZOLIN e CALDART, 2003).

Entretanto cada Município tem um custo específico em decorrência das suas características. Caso um Município pretenda instituir um Regime Próprio, em tese não deveria possuir nenhum custo de Serviço Passado devido à compensação previdenciária, onde o Regime Geral vai repassar ao Regime Próprio os valores referentes ao período em que o servidor esteve vinculado e contribuiu para o INSS, porém como o valor de tal compensação é insuficiente para cobrir o custo de serviço passado, sempre surgirá encargo desta natureza (ANZOLIN e CALDART, 2003).

CONCLUSÃO

Após analisar quais as características do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), seus critérios de elegibilidade para a concessão de benefícios e regime de custeio no qual o plano se apóia pode-se notar que tal sistema, conforme já apontaram outros estudos, futuramente tende a apresentar problemas para manter sua sustentabilidade.

Sem entrar nos méritos do aspecto social designado para o Regime Geral a partir da constituição de 1988, verificou-se que o RGPS é viável em países onde a base de contribuintes, ou seja, de trabalhadores, seja maior do que o número de beneficiários, o que ocorre em populações consideradas jovens, característica de países com altas taxas de natalidade e expectativa de vida não tão altas, pois desta forma o custeio do plano é viável e barato.

O Brasil, entretanto, passou dessa fase e vem se tornando gradativamente um país com uma pirâmide demográfica de países maduros, onde a taxa de natalidade se reduz e a expectativa de vida da população aumenta devido a melhores condições de vida e de avanços nas áreas de saúde.

Ao olharmos para o RGPS da forma como é hoje, tanto sobre seus critérios quanto aos déficits que já apresenta, e compararmos esses fatos com as projeções para o crescimento demográfico, taxa de crescimento do PIB e aumento de trabalhadores formais na economia brasileira, podemos notar que a sustentabilidade do RGPS, nos seus atuais moldes, é ao menos duvidosa e arriscada.

Como alternativa ao Regime Geral baseado em repartição simples analisamos as características dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que adotam como forma de custeio o regime de capitalização.

Nesse modelo os recursos das contribuições atuais são capitalizados em forma de poupança previdenciária, de forma que cada servidor vai ao longo do tempo compondo sua própria reserva, a qual, através da gestão dos Regimes Próprios, é agregada a poupança dos outros contribuintes do mesmo plano e aplicadas de acordo com os critérios estabelecidos por resolução do Banco Central do Brasil.

Esses recursos compõem grandes somas, canalizadas ao mercado em

forma de aplicações em fundos de renda fixa e renda variável, com o objetivo de obter uma rentabilidade igual ou superior a meta atuarial de cada plano.

O objetivo principal dessas aplicações é gerar recursos para o pagamento de benefícios futuros aos participantes dos planos sem que isso se transforme em um peso para o Estado devido ao déficit do plano ocasionado por arrecadações menores do que as obrigações com o pagamento dos benefícios como acontece atualmente com o INSS.

Entretanto as aplicações de tais recursos feitas pelos Regimes Próprios, em decorrência de seu volume, provocam transbordamentos positivos para a economia. Tais investimentos atualmente estão grandemente concentrados em títulos públicos federais, ou seja, estão financiando a dívida pública.

É permitido aos Regimes Próprios aplicações em fundos de direitos creditórios, onde o fundo compra créditos no mercado de forma muito semelhante a bancos ou financeiras, e isso aumenta o crédito oferecido aos consumidores e até mesmo a empreendedores, favorecendo o desenvolvimento da economia, tanto por aumentar o poder de compra da população e assim a demanda por certos tipos de produtos, quanto por favorecer a atividade empreendedora no país.

Além disso, parte desses recursos está aplicada em fundos de renda variável, o que aumenta o volume de negociação da bolsa de valores brasileira, tornando-a mais líquida e mais atraente para novos investidores, tanto nacionais como internacionais.

O Regime Próprio, apesar de suas diferenças em relação ao Regime Geral quanto às formas de custeio, gestão de recursos e custos de manutenção, também possui deficiências na qualidade de gestão e rentabilidade dos planos, já que suspeita-se que uma quantidade importante de Regimes Próprios possuem deficiências em seus quadros funcionais com carência de profissionais qualificados além de apresentarem déficits, e até a Lei 9.717/98 não eram devidamente blindados contra o uso de seus recursos para fins que não o pagamento de benefícios e custos do plano, como em situações onde a prefeitura utilizou tais recursos para quitar compromissos diversos.

Após olharmos para as características dos dois regimes, seus históricos e as perspectivas de crescimento do país ainda não é possível afirmar que uma ou outra

forma de gestão e custeio seja mais adequada a nossa realidade, porém é válido que reflexões e estudos mais aprofundados continuem a ser realizados, de forma a melhor entender os rumos da previdência brasileira.

REFERÊNCIAS

ANZOLIN, R. P; CALDART, P. R. **Regimes próprios de previdência e regime geral da previdência social – comparativo de custos.** Disponível em <http://www.actuarial.com.br/download.php?cam=artigos/Comparativo_Custos_RPP.PDF> Acesso em: 05 nov. 2009.

BORGES, Mauro Ribeiro. **Previdência funcional & regime próprios de previdência.** Curitiba: Juruá, 2003

BRASIL – BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução 3.790 de 24 de setembro de 2009. Dispõem sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. **Diário Oficial da União (D.O.U.)**, Brasília, DF, 28 nov. 2009. Disponível em <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/72/BACEN/2009/3790.htm>> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Boletim estatístico da previdência social, volume 14, nº 09, setembro 2009.** Disponível em <http://www.inss.gov.br/arquivos/office/3_091021-154715-231.pdf> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Aposentadoria por idade.** Disponível em <<http://www.previdenciasocial.gov.br/conteudoDinamico.php?id=15>> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Conselho Nacional de Previdência Social. Sala de Reuniões do 9º Andar do MPS. **Ata da centésima trigésima primeira reunião ordinária do conselho nacional de previdência social** - CNPS realizada no dia 25 de abril de 2007.

BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Panorama da Previdência Social Brasileira.** 3ª edição, 2008. Disponível em <http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_090126-092058-729.pdf> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Previdência no serviço público: Consolidação da Legislação Federal, Volume 01, 3ª edição atualizada até 6 de maio de 2009.** **Diário Oficial da União.** Disponível em <http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/compressed/3_090506-163852-470.zip> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Resultado do regime geral de previdência social – RGPS em setembro de 2009.** Disponível em <<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=473>> Acesso em: 05 nov. 2009.

CAMARO, Ana Amélia. **Dinâmica da população brasileira e implicações para a previdência social.** Maio de 2009. Disponível em <http://www.fundap.sp.gov.br/debatesfundap/pdf/oitavo_seminario/Apresentacao_de_Ana_Amelia_Camarano.pdf> Acesso em: 05 nov. 2009.

DELGADO, Guilherme C. **Cenários de mercado de trabalho para políticas de previdência social a longo prazo.** IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada nota técnica, Brasília, maio de 2007. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/082/08201010.jsp?ttCD_CHAVE=2801> Acesso em: 05 nov. 2009.

ERNST & YOUNG. **Brasil sustentável: Crescimento econômico e potencial de consumo.** Disponível em <[http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Brasil_Sustentavel_-_Consumo/\\$FILE/Crescimento_economico_e_potencial_de_consumo.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Brasil_Sustentavel_-_Consumo/$FILE/Crescimento_economico_e_potencial_de_consumo.pdf)> Acesso em: 18 nov. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE). **Tabuas completas de mortalidade.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/piramide/piramide.shtm> Acesso em: 05 nov. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE). **Projeção da população por sexo e idade – 1980 - 2050: Revisão 2008.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2008/projecao.pdf> Acesso em: 05 nov. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE). **Tábuas completas de mortalidade - 2003.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=266> Acesso em: 05 nov. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE). **Tábuas completas de mortalidade - 2004.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=494&id_pagina=1> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – CASA CIVIL. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.** Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, Brasília, DF, 03 dez. 1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. **Manual Previdenciário Atualizado.** Curitiba, PR, nov. 2004. Disponível em <<http://www.tce.pr.gov.br/acervo/2004/11/1000213.pdf>> Acesso em: 05 nov. 2009.

BRASIL – CASA CIVIL. **Lei 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõem sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências, Brasília, DF, 24 jul. 1991. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8212compilado.htm> Acesso em: 05 nov. 2009.